



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 - SEMAPFIN

EDITAL

DADOS DO CERTAME																					
Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças – SEMAPFIN, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Deitos Humanos – SEMASDH.																					
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e utensílios de limpeza, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.																					
Esclarecimentos e impugnações: Até 12/04/2024 às 23:59 hrs – enviar para o endereço cpl-pmhc@gmail.com ou www.licitanet.com.br																					
Início da Sessão Eletrônica: 17/04/2024 às 09:00																					
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br																					
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e https://www.humbertodecampos.ma.gov.br																					
VALOR DA CONTRATAÇÃO	☒ Valor Total: R\$ 1.706.065,93 (hum milhão, setecentos e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.																				
NATUREZA DO OBJETO	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA																				
REGIME DE EXECUÇÃO	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☒ FORNECIMENTO																				
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR LOTE, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observa- das as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL																				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO (LANÇE MÍNIMO R\$ 0,01 (um centavo de real)) ☐ MAIOR DESCONTO																				
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ FECHADO																				
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação de Ampla Participação.																				
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<table><tr><td>Fonte de Recurso</td><td></td></tr><tr><td>Órgão</td><td>02 – Poder Executivo</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>05 – Secretaria de Municipal de Educação</td></tr><tr><td>Função</td><td>12 – Educação</td></tr><tr><td>Subfunção</td><td>361 – Ensino Fundamental</td></tr><tr><td>Projeto/atividade</td><td>2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação</td></tr><tr><td>Natureza da despesa</td><td>33.90.30 – Material de Consumo</td></tr><tr><td>Subelemento da despesa</td><td>33.90.30.16 – Material de Expediente</td></tr><tr><td></td><td>33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso</td><td></td></tr></table>	Fonte de Recurso		Órgão	02 – Poder Executivo	Unidade	05 – Secretaria de Municipal de Educação	Função	12 – Educação	Subfunção	361 – Ensino Fundamental	Projeto/atividade	2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente		33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Fonte de Recurso	
Fonte de Recurso																					
Órgão	02 – Poder Executivo																				
Unidade	05 – Secretaria de Municipal de Educação																				
Função	12 – Educação																				
Subfunção	361 – Ensino Fundamental																				
Projeto/atividade	2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação																				
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo																				
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente																				
	33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização																				
Fonte de Recurso																					

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

	<table border="1"><tr><td>Órgão</td><td>02 – Poder Executivo</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>11 – FUNDEB</td></tr><tr><td>Função</td><td>12 – Educação</td></tr><tr><td>Subfunção</td><td>361 – Ensino Fundamental</td></tr><tr><td>Projeto/atividade</td><td>2913 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 30%</td></tr><tr><td>Natureza da despesa</td><td>33.90.30 – Material de Consumo</td></tr><tr><td>Subelemento da despesa</td><td>33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização</td></tr></table> <table border="1"><tr><td>Fonte de Recurso</td><td></td></tr><tr><td>Órgão</td><td>02 – Poder Executivo</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>06 – Secretaria de Saúde</td></tr><tr><td>Função</td><td>10 – Saúde</td></tr><tr><td>Subfunção</td><td>301 – Atenção Básica</td></tr><tr><td>Projeto/atividade</td><td>1101 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Saúde</td></tr><tr><td>Natureza da despesa</td><td>33.90.30 – Material de consumo</td></tr><tr><td>Subelemento da despesa</td><td>33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso</td><td></td></tr><tr><td>Órgão</td><td>02 – Poder Executivo</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>12 – Fundo de Saúde</td></tr><tr><td>Função</td><td>10 – Saúde</td></tr><tr><td>Subfunção</td><td>301 – Atenção Básica</td></tr><tr><td>Projeto/atividade</td><td>2920 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Saúde</td></tr><tr><td>Natureza da despesa</td><td>33.90.30 – Material de consumo</td></tr><tr><td>Subelemento da despesa</td><td>33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso</td><td></td></tr><tr><td>Órgão</td><td>02 – Poder Executivo</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>08 – Secretaria de Assistência Social</td></tr><tr><td>Função</td><td>08 – Assistência Social</td></tr><tr><td>Subfunção</td><td>244 – Assistência Comunitária</td></tr><tr><td>Projeto/atividade</td><td>2041 – Man. e Funcionamento da Sec. de Assistência Social</td></tr><tr><td>Natureza da despesa</td><td>33.90.30 – Material de Consumo</td></tr><tr><td>Subelemento da despesa</td><td>33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso</td><td></td></tr><tr><td>Órgão</td><td>02 – Poder Executivo</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>13 – Fundo Municipal de Assistência Social</td></tr><tr><td>Função</td><td>08 – Assistência Social</td></tr><tr><td>Subfunção</td><td>244 – Assistência Comunitária</td></tr><tr><td>Projeto/atividade</td><td>2941 – Manutenção e Funcionamento do FMAS</td></tr><tr><td>Natureza da despesa</td><td>33.90.30 – Material de Consumo</td></tr><tr><td>Subelemento da despesa</td><td>33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso</td><td></td></tr><tr><td>Órgão</td><td>02 – Poder Executivo</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>03 – Secretaria Mun. de Administração</td></tr><tr><td>Função</td><td>04 – Administração</td></tr><tr><td>Subfunção</td><td>122 – Administração Geral</td></tr><tr><td>Projeto/atividade</td><td>2006 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração</td></tr><tr><td>Natureza da despesa</td><td>33.90.30 – Material de consumo</td></tr><tr><td>Subelemento da despesa</td><td>33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização</td></tr></table>	Órgão	02 – Poder Executivo	Unidade	11 – FUNDEB	Função	12 – Educação	Subfunção	361 – Ensino Fundamental	Projeto/atividade	2913 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 30%	Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Fonte de Recurso		Órgão	02 – Poder Executivo	Unidade	06 – Secretaria de Saúde	Função	10 – Saúde	Subfunção	301 – Atenção Básica	Projeto/atividade	1101 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Saúde	Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo	Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização	Fonte de Recurso		Órgão	02 – Poder Executivo	Unidade	12 – Fundo de Saúde	Função	10 – Saúde	Subfunção	301 – Atenção Básica	Projeto/atividade	2920 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Saúde	Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo	Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização	Fonte de Recurso		Órgão	02 – Poder Executivo	Unidade	08 – Secretaria de Assistência Social	Função	08 – Assistência Social	Subfunção	244 – Assistência Comunitária	Projeto/atividade	2041 – Man. e Funcionamento da Sec. de Assistência Social	Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização	Fonte de Recurso		Órgão	02 – Poder Executivo	Unidade	13 – Fundo Municipal de Assistência Social	Função	08 – Assistência Social	Subfunção	244 – Assistência Comunitária	Projeto/atividade	2941 – Manutenção e Funcionamento do FMAS	Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo	Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização	Fonte de Recurso		Órgão	02 – Poder Executivo	Unidade	03 – Secretaria Mun. de Administração	Função	04 – Administração	Subfunção	122 – Administração Geral	Projeto/atividade	2006 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração	Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo	Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
Órgão	02 – Poder Executivo																																																																																														
Unidade	11 – FUNDEB																																																																																														
Função	12 – Educação																																																																																														
Subfunção	361 – Ensino Fundamental																																																																																														
Projeto/atividade	2913 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 30%																																																																																														
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo																																																																																														
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização																																																																																														
Fonte de Recurso																																																																																															
Órgão	02 – Poder Executivo																																																																																														
Unidade	06 – Secretaria de Saúde																																																																																														
Função	10 – Saúde																																																																																														
Subfunção	301 – Atenção Básica																																																																																														
Projeto/atividade	1101 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Saúde																																																																																														
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo																																																																																														
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização																																																																																														
Fonte de Recurso																																																																																															
Órgão	02 – Poder Executivo																																																																																														
Unidade	12 – Fundo de Saúde																																																																																														
Função	10 – Saúde																																																																																														
Subfunção	301 – Atenção Básica																																																																																														
Projeto/atividade	2920 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Saúde																																																																																														
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo																																																																																														
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização																																																																																														
Fonte de Recurso																																																																																															
Órgão	02 – Poder Executivo																																																																																														
Unidade	08 – Secretaria de Assistência Social																																																																																														
Função	08 – Assistência Social																																																																																														
Subfunção	244 – Assistência Comunitária																																																																																														
Projeto/atividade	2041 – Man. e Funcionamento da Sec. de Assistência Social																																																																																														
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo																																																																																														
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização																																																																																														
Fonte de Recurso																																																																																															
Órgão	02 – Poder Executivo																																																																																														
Unidade	13 – Fundo Municipal de Assistência Social																																																																																														
Função	08 – Assistência Social																																																																																														
Subfunção	244 – Assistência Comunitária																																																																																														
Projeto/atividade	2941 – Manutenção e Funcionamento do FMAS																																																																																														
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo																																																																																														
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização																																																																																														
Fonte de Recurso																																																																																															
Órgão	02 – Poder Executivo																																																																																														
Unidade	03 – Secretaria Mun. de Administração																																																																																														
Função	04 – Administração																																																																																														
Subfunção	122 – Administração Geral																																																																																														
Projeto/atividade	2006 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração																																																																																														
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo																																																																																														
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização																																																																																														
Prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentação complementar será de até 02 (duas) HORAS, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos.																																																																																															
INFORMAÇÕES																																																																																															
Agente de Contratação: Israel Andrade Cantanhede																																																																																															
Endereço: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, localizado à Praça Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro – Humberto de Campos/MA.																																																																																															
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.																																																																																															



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 - SEMAPFIN

EDITAL

O Município de Humberto de Campos/MA vem por meio da **Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças – SEMAPFIN**, através de sua Secretária, infra constituída e designada pela Portaria n.º 007 de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, trazer a público, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 10 de 25 de maio de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e utensílios de limpeza, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme o art. 18, do Decreto Municipal n.º 10 de 25 de maio de 2023, adota o Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, para o detalhamento do objeto, porém os produtos solicitados para serem adquiridos, ainda não se encontra padronizado pelo Catálogo Nacional.

1.3. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licihumbertodecampos.com.br

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS.

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não tendo a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, em nenhuma hipótese responsabilidade pelos mesmos.

3.8.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



- 3.9.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 3.9.9. Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.11. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.9.11.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 3.9.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.9.13. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA;



3.9.14. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.9.14.1. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Agente de Contratação, poderá promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.9.15. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

3.9.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.17. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens e valor total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais aquelas que não forem seguidas de lances.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. O valor do preço ofertado, com notas fiscais de saída emitidas até 180 dias antes da data da realização do pregão;

7.12. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.9.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

8.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua contratação;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.9.5. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato;
 - b.1) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;
 - b.2) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Municipal, estadual ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal, estadual ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, por e-mail: cplpmhc@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a



aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplpmhc@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Licita Humberto de Campos, nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente: <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br.

12.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Humberto de Campos/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Humberto de Campos - MA, 03 de abril de 2024.

Aldenise Sacramento Diniz Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Patrimônio e Finanças

Emanoel Fernando Ramos dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Louise Carla Garcês Carramilo

Secretária Municipal de Saúde

Maria Rozário de Fátima Oliveira Silva Neves

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 – CPL/PMHC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e utensílios de limpeza, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são considerados comuns e contínuos, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no **inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023.

1.4. Especificações e quantitativos estimados:

GRUPO I – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA sanitária a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo superior a 2,0% p/p com 1 litro. Acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, contendo todos os dados sobre o produto data de fabricação e validade.	Caixa c/ 12 und	980
2	ÁCIDO MURIÁTICO com 1 litro. Acondicionado em embalagem de original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde	Litro	660
3	ALCOOL a 96% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 96% INPM, indicado como o antisséptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde	Caixa c/ 08 und	560
4	ALCOOL a 70% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 70% INPM, indicado como o antisséptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde	Caixa c/ 08 und	560
5	AMACIANTE DE ROUPAS - Amaciante de roupas perfumado, aroma lavanda, galão de no mínimo 5 L, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade	Galão de 5l	400
6	Aromatizante de ambiente, contendo cloreto de Alquil dimetil benzil Amônio e Cloreto de Alquil dimetil Etil Benzil Amônio- Galão: 5 litros	Galão de 5l	810
7	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml - caixa com 12 unidades	Caixa c/ 12 und	300
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LITROS. Desinfetante biodegradável multiuso com poder germicida e bactericida ph controlado, aroma lavanda geral cloreto de alquil dimetil benzil amônio PH: 4,5 – 6,5 tensoativo não iônico, corantes, conservante ativo: 0,85 – 1,15% fragrância e veículo, embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	990
9	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g. Aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essências variadas	Unidade	6500
10	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS Detergente líquido biodegradável, multiuso, neutro, atestado por dermatologista, embalagem plástica de no mínimo 500ml, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade.	Caixa c/ 24 und	380
11	Detergente/removedor para desencardir piso, embalagem de no mínimo 2l, que seja solúvel em água, PH de aproximadamente 2,00 e que possa ser diluído em água (5 litros de água (mínimo) para cada 1 litro de detergente)	Unidade	380



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

	movedor), produto que possa ser aplicado em cerâmica, rejunte, azulejo, calçadas em geral entre outros, composição mínima do produto: ácido dodecilbenzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água.		
12	Inseticida aerossol, em frasco de no mínimo 300ml, composição mínima: d-aletrina 135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, solvente a base de água anti-oxidante, emulsificante e propelentes.	Unidade	1200
13	Limpa alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária.	Unidade	950
14	LIMPA VIDROS, composição mínima: lauril, éter sulfato de sódio, coadjuvante, álcool etoxilado, éter glicólico, solvente e água. Secagem rápida. Embalagem plástica com gatilho – frasco contendo 500 ml.	Unidade	950
15	Limpador/Desengordurante multiuso limpador de uso geral, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltações, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	530
16	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, sequestrante, alcalinizante, conservante e veículo.	Caixa c/ 10 und	60
17	Renovador de brilho para pisos que possa ser utilizada em solução aquosa de 1:10 contendo surfactantes, agentes plastificantes – Galão: 05 litros	Unidade	116
18	Sabão em barra glicerinado perfumado embalagem com no mínimo 5 unidades de 200 gramas cada-com certificado da ANVISA	Pacote c/ 05 unid	1850
19	Sabão em pó, Biodegradável, Base de alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, embalagem, pacote ou caixa de um quilo de 01 quilo.	Caixa c/ 20 kg	192
20	Sabão líquido para lavagem de tecidos com fácil dissolução, embalagem plástica de 01 litro	Litro	600
21	Sabonete líquido a base de tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estereato de polietilenoglicol, aniótico, alcanolamida - galão: 05 litros	Galão de 5l	510
22	Soda Caustica, embalagem de 1 KG	Unidade	550

GRUPO II - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 15L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	220
2	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	220
3	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade entre 40 a 60 litros, dimensões mínimas 42x35x35cm. Com identificação segundo o Conama, estrutura em Metal pintado, com 5 lixeiras sendo nas cores amarela, vermelha, verde, azul e marrom - kit	Conjunto	180
4	CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g.	Unidade	95
5	DESENTUPIDOR DE PIA de Borracha Flexível, cor preta, diametro de 11 cm, cabo de madeira, medindo 10 cm	Unidade	220
6	Desentupidor, manual de bacia sanitária, boca em borracha, liso, medindo diâmetro de 15 a 20 cm, cabo de madeira, medindo 40 cm	Unidade	220
7	Dispensador de sabonete líquido - dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800ml.	Unidade	195
8	Escova higiênica, tipo lavatina, sanitário, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, branca, com suporte plástico para apoio no chão ou parede.	Unidade	220



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

9	FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unido por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	4250
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (AxLxP). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	75
11	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA - 10 A 15 L Cesto plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	720
12	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (AxLxP). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	75
13	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (AxLxP). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	720
14	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros.	Unidade	75
15	Papel higiênico 10cm x 60m, folha dupla. Gramatura mínima de 16,5g/m². Pacote com no mínimo 08 rolos. Com rotulos descrevendo características do produto, registro no INMETRO.	Pacote com 08 rolos	9000
16	Pá para lixo, com cabo de madeira de coleta com total aderência ao piso, com boa empunhadura, com reservatório volumoso e profundo, para coletas leves e pesadas e medindo no mínimo 30 cm.	Unidade	1000
17	PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo pano de chão (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350	Pacote com 10 Und	800
18	RODO 45 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	900
19	RODO 60 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	900
20	Saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	3800
21	Saco plástico lixo, capacidade: 15l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	7600
22	Saco plástico lixo, capacidade: 200l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1900
23	Saco plástico lixo, capacidade: 20, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	7600
24	Saco plástico lixo, capacidade: 50l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	3800
25	VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	1060
26	Vassoura, tipo vasculador de Teto C/ com cabo ajustável de no mínimo 1,92m, dividido em 3 partes 64cm Cd	Unidade	1010
27	Ancinho Jardinagem Material: Chapa Ferro, Quantidade Dentes: 22 UN, Altura Dentes: 420 MM, Largura Total: 320 MM, Espessura Dentes: 3,50 MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Unidade	245



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

GRUPO III – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 25 pacotes de 100 und	530
2	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 50 ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 30 pacotes de 100 und	530
3	Colher descartável, biodegradável, branca ou transparente, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades.	Pacote c/ 50 und	1300
4	Prato Refeição Descartável de plástico, branco, diâmetro mínimo 21 cm, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 und	5000
5	Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 73cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Pacote com 10 unidades	1000
6	Papel alumínio, composição alumínio, medindo 45x7,5 cm para embalagens de produtos diversos - Rolos: 7,5m	Unidade	1100
7	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso, 110mmx75mmx20mm, composta de mantanãotecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, com rótulo descrevendo características do produto, registro no INMETRO, embalagem com no mínimo 04 unidades.	Pacote com 04 Unidades	7500
8	Esponja de lã de aço, composta por material não degradável de aço-carbono, embalagem de aproximadamente 60 g com no mínimo 8 un, com rótulo descrevendo características do produto.	Pacote com 08 unidade	4500
9	Flanela amarela dimensão mínima de 53x38cm, 100% algodão, costuras nas bordas reforçada em costuras.	Pacote c/ 10 und	1210
10	COADOR CAFE, tecido 100% Algodão, na cor branca, com cabo de Madeira. Capacidade 500 ml	Unidade	350
11	Papel toalha interfolhas, branco neve, dimensões 23x23cm, 2 dobras, grofado, com 1000 folhas	Pacote	1330
12	Papel toalha 20 x200 m. Folha simples, fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca. Gramatura mínima de 34g/m². Pacote com 6 rolos.	Pacote com 6 rolos	1330
13	Rolo filme Pvc 28cmx100 m. Utilizado para embalar- rolo de 100m	Unidade	1000
14	Suporte poupados de copos descartáveis com capacidade mínima de 100 copos de 150 ml a 200ml, de fixação na parede, na cor branca, com botão que dispensa apenas um copo por vez. Composição em Polietileno de alta qualidade com tubo rígido sem emendas para armazenar os copos, parafusos e buchas de fixação já inclusas.	Rolo	700

1.5. Conforme o art. 18, do Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, adota o Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, para o detalhamento do objeto, porém os produtos solicitados para serem adquiridos, ainda não se encontra padronizado pelo Catálogo Nacional.

1.6. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.6.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO deste Termo de Referência.

2.1.1. A elaboração do PCA no Município de Humberto de Campos/MA é facultativa, conforme o descrito no **art. 6º do Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Humberto de Campos – MA.**



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Justifica-se a aquisição deste objeto face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e utensílios de limpeza para funcionamento e manutenção das rotinas administrativas e operacionais nos diversos departamentos das Secretarias e da Prefeitura de Humberto de Campos/MA. Desta forma, a utilização desses materiais servirá para garantir a limpeza, desinfecção e higienização das dependências da Prefeitura e das demais Secretarias, além do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Escolas, entre outros.

3.2. A necessidade de aquisição de materiais e utensílios de limpeza surge de várias razões dentro de um ambiente, seja ele residencial, comercial, industrial e no nosso caso institucional.

3.3. Dentre as razões que podemos elencar estão:

- a) Higiene e saúde: A limpeza adequada é essencial para manter um ambiente saudável. Materiais de limpeza são necessários para remover sujeira, germes, bactérias e outros agentes patogênicos que podem causar doenças e infecções.
- b) Manutenção de instalações: Limpar regularmente as instalações ajuda a preservar sua integridade e prolongar sua vida útil. Materiais de limpeza adequados podem remover sujeira, manchas e corrosão, evitando danos e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.
- c) Segurança: Superfícies sujas ou escorregadias podem representar riscos de segurança, levando a acidentes, quedas e lesões. A utilização de materiais de limpeza apropriados é fundamental para manter um ambiente seguro para os ocupantes.
- d) Estética: Um ambiente limpo e bem conservado proporciona uma boa impressão aos visitantes e clientes. Isso é especialmente importante para empresas e instalações públicas, onde a aparência pode influenciar a reputação e a satisfação do cliente.
- e) Conformidade regulatória: Em muitos setores, existem regulamentações e normas que exigem a manutenção de determinados padrões de limpeza e higiene. Adquirir os materiais de limpeza adequados é essencial para cumprir esses requisitos e evitar penalidades legais.
- f) Eficiência operacional: Usar os materiais de limpeza certos pode aumentar a eficiência dos processos de limpeza, economizando tempo e recursos. Isso é especialmente importante em ambientes comerciais e industriais, onde a produtividade é crucial.
- g) Prevenção de danos: Certos tipos de sujeira e manchas podem causar danos permanentes a superfícies e equipamentos se não forem removidos adequadamente e rapidamente. Materiais de limpeza apropriados podem ajudar a prevenir esses danos, economizando dinheiro em reparos e substituições.

3.4. Portanto, justifica-se à aquisição de materiais de limpeza por ser uma necessidade fundamental para manter um ambiente limpo, seguro e saudável, promovendo tanto o bem-estar das pessoas quanto a eficiência operacional das instalações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, ANEXO deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda: os produtos devem usar preferencialmente ingredientes naturais e biodegradáveis em vez de produtos químicos agressivos, reduzindo o impacto ambiental quando os produtos forem descartados após o uso; os materiais de limpeza devem estar acondicionados de preferência em embalagens recicláveis ou compostáveis, visando reduzir o uso de plástico e a escolha materiais de embalagem mais sustentáveis ajuda a minimizar resíduos e a poluição; os produtos de limpeza devem atender preferencialmente aos padrões de desempenho necessários para as tarefas de limpeza específicas. Produtos sustentáveis não devem comprometer a eficácia em prol da sustentabilidade; escolha de embalagens de tamanho adequado para minimizar o desperdício e reduzir a necessidade de transporte adicional.

5.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

5.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

5.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

5.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o seu credenciamento no portal de compras do Município de Peri-Mirim/MA, até a participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

6.2. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.4. Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.

6.5. O fornecimento do material deverá ser realizado, conforme prazo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

6.10. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.11. O licitante declarado vencedor, deve se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 5º Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Humberto de Campos – MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 5º Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Humberto de Campos – MA.

7.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.17. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. As Secretarias contratantes, reservam-se ao direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

8.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Humberto de Campos – MA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.2. A contratação será parcelada, visto que o parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, pela similaridade dos produtos agrupados, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, melhorando a logística da entrega e aumentando a competitividade. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, menor risco de os produtos não serem entregues, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto e da garantia dos resultados, o que não ocorrerá se houver vários fornecedores.

9.3. O modo de disputa a ser usado para realização da licitação será o “Aberto”.

9.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

d) SICAF;



- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.9.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

10.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua contratação;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9.5. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato;

b.1) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;

b.2) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

- d) Apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Municipal, estadual ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal, estadual ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

GRUPO I – MATERIAIS DE LIMPEZA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUA sanitária a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo superior a 2,0% p/p com 1 litro. Acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, contendo todos os dados sobre o produto, data de fabricação e validade.	Caixa c/ 12 und	735	R\$ 21,50	R\$ 15.802,50
2	ACIDO MURIÁTICO com 1 litro. Acondicionado em embalagem de original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde	Litro	495	R\$ 12,46	R\$ 6.167,70

**ESTADO DO MARANHÃO**
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

3	ALCOOL a 96% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 96% INPM, indicado como anti-céptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde	Caixa c/ 08 und	420	R\$ 107,14	R\$ 44.998,80
4	ALCOOL a 70% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 70% INPM, indicado como anti-céptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde	Caixa c/ 08 und	420	R\$ 68,63	R\$ 28.824,60
5	AMACIANTE DE ROUPAS - Amaciante de roupas perfumado, aroma lavanda, galão de no mínimo 5L, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade	Galão de 5l	300	R\$ 31,78	R\$ 9.534,00
6	Aromatizante de ambiente, contendo cloreto de Alquil dimetil benzil Amônio e Cloreto de Alquil dimetil Etíl Benzil Amônio - Galão: 5 litros	Galão de 5l	607	R\$ 57,97	R\$ 35.187,79
7	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, germicida bactericida, embalagem com 1000ml - caixa com 12 unidades	Caixa c/ 12 und	225	R\$ 55,25	R\$ 12.431,25
8	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS. Desinfetante biodegradável multiuso com poder germicida bactericida ph controlado, aroma lavanda geral cloreto de alquil dimetil benzil amônio PH: 4,5 – 6,5 tensoativo não iônico, corantes, conservante ativo: 0,85 – 1,15% fragrância e veículo, embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	742	R\$ 39,67	R\$ 29.435,14
9	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g. Aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essências variadas	Unidade	4875	R\$ 2,98	R\$ 14.527,50
10	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS Detergente líquido biodegradável, multiuso, neutro, atestado por dermatologista, embalagem plástica de no mínimo 500ml, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade.	Caixa c/ 24 und	285	R\$ 31,83	R\$ 9.071,55
11	Detergente/removedor para desencardir piso, embalagem de no mínimo 2l, que seja solúvel em água, PH de aproximadamente 2,00 e que possa ser diluído em água (5 litros de água (mínimo) para cada 1 litro do removedor), produto que possa ser aplicado em cerâmica, rejunte, azulejo, calçadas em geral entre outros, composição mínima do produto: ácido decil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água.	Unidade	285	R\$ 102,41	R\$ 29.186,85
12	Inseticida aerossol, em frasco de no mínimo 300ml, composição mínima: d-aletrina 135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, solvente a base de água antioxidante, emulsificante e propelentes.	Unidade	900	R\$ 7,49	R\$ 6.741,00
13	Limpa alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária.	Unidade	712	R\$ 4,62	R\$ 3.289,44
14	LIMPAVIDROS, composição mínima: lauril, éter sulfato de sódio, coadjuvante, álcool etoxilado, éter glicólico, solvente e água. Secagem rápida. Embalagem plástica com gatilho – frasco contendo 500 ml.	Unidade	712	R\$ 12,11	R\$ 8.622,32
15	Limpador/Desengordurante multiuso limpador de uso geral, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	397	R\$ 51,73	R\$ 20.536,81
16	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, sequestrante, alcalinizante, conservante e veículo.	Caixa c/ 10 und	45	R\$ 133,90	R\$ 6.025,50
17	Renovador de brilho para pisos que possa ser utilizada em solução aquosa de 1:10 contendo surfactantes, agentes plastificantes – Galão: 05 litros	Unidade	87	R\$ 41,57	R\$ 3.616,59
18	Sabão em barra glicerinado perfumado embalagem com no mínimo 5 unidades de 200 gramas cada - com certificado da ANVISA	Pacote c/ 05 und	1387	R\$ 13,03	R\$ 18.072,61
19	Sabão em pó, Biodegradável, Abase de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coad-	Caixa c/ 20 kg	144	R\$ 80,58	R\$ 11.603,52



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

	juvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, embalagem, pacote ou caixa de um quilo de 01 quilo.				
20	Sabão líquido para lavagem de tecidos com álcool em solução, embalagem plástica de 01 litro	Litro	450	R\$ 10,05	R\$ 4.522,50
21	Sabonete líquido a base de tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estereato de polietilenoglicol, antifótero, alcanolamida - galão: 05 litros	Galão de 5l	382	R\$ 20,97	R\$ 8.010,54
22	Soda Caustica, embalagem de 1 KG	Unidade	412	R\$ 17,30	R\$ 7.127,60
VALOR TOTAL DO GRUPO I R\$					333.336,11

GRUPO II – MATERIAIS DE LIMPEZA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUASanitária a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo superior a 2,0% p/p com 1 litro. Acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, contendo todos os dados sobre o produto data de fabricação e validade.	Caixa c/ 12 und	245	R\$ 21,50	R\$ 5.267,50
2	ÁCIDO MURIÁTICO com 1 litro. Acondicionado em embalagem de original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde	Litro	165	R\$ 12,46	R\$ 2.055,90
3	ALCOOL a 96% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 96% INPM, indicado como anti-céptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde	Caixa c/ 08 und	140	R\$ 107,14	R\$ 14.999,60
4	ALCOOL a 70% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 70% INPM, indicado como anti-céptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde	Caixa c/ 08 und	140	R\$ 68,63	R\$ 9.608,20
5	AMACIANTE DE ROUPAS - Amaciante de roupas perfumado, aroma lavanda, galão de no mínimo 5L, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade	Galão de 5l	100	R\$ 31,78	R\$ 3.178,00
6	Aromatizante de ambiente, contendo cloreto de Alquil dimetil benzil Amônio e Cloreto de Alquil dimetil Benzil Amônio - Galão: 5 litros	Galão de 5l	203	R\$ 57,97	R\$ 11.767,91
7	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, germicida bactericida, embalagem com 1000ml - caixa com 12 unidades	Caixa c/ 12 und	75	R\$ 55,25	R\$ 4.143,75
8	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS. Desinfetante biodegradável multiuso com poder germicida bactericida ph controlado, aroma lavanda geral cloreto de alquil dimetil benzil amônio PH: 4,5 – 6,5 tensoativo não iônico, corantes, conservante ativo: 0,85 – 1,15% fragrância e veículo, embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	248	R\$ 39,67	R\$ 9.838,16
9	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g. Aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essências variadas	Unidade	1625	R\$ 2,98	R\$ 4.842,50
10	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS Detergente líquido biodegradável, multiuso, neutro, atestado por dermatologista, embalagem plástica de no mínimo 500ml, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade.	Caixa c/ 24 und	95	R\$ 31,83	R\$ 3.023,85
11	Detergente/removedor para desencardir piso, embalagem de no mínimo 2l, que seja solúvel em água, PH de aproximadamente 2,00 e que possa ser diluído em água (5 litros de água (mínimo) para cada 1 litro do removedor), produto que possa ser aplicado em cerâmica, rejunte, azulejo, calçadas em geral entre outros, composição mínima do produto: ácido decil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água.	Unidade	95	R\$ 102,41	R\$ 9.728,95
12	Inseticida aerossol, em frasco de no mínimo 300ml, composição mínima: d-aletrina 135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, solvente a base de água antioxidante, emulsificante e propelentes.	Unidade	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
13	Limpa alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária.	Unidade	238	R\$ 4,62	R\$ 1.099,56

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

14	LIMPAVIDROS, composição mínima: lauril, étersulfato de sódio, coadjuvante, álcool etoxilado, éter glicólico, solvente e água. Secagem rápida. Embalagem plástica com gatilho – frasco contendo 500 ml.	Unidade	238	R\$ 12,11	R\$ 2.882,18
15	Limpador/Desengordurante multiuso limpador de uso geral, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	133	R\$ 51,73	R\$ 6.880,09
16	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, sequestrante, alcalinizante, conservante e veículo.	Caixa c/ 10 und	15	R\$ 133,90	R\$ 2.008,50
17	Renovador de brilho para pisos que possa ser utilizada em solução aquosa de 1:10 contendo surfactantes, agentes plastificantes – Galão: 05 litros	Unidade	29	R\$ 41,57	R\$ 1.205,53
18	Sabão em barra glicerinado perfumado embalagem com no mínimo 5 unidades de 200 gramas cada - com certificado da ANVISA	Pacote c/ 05 unid	463	R\$ 13,03	R\$ 6.032,89
19	Sabão em pó, Biodegradável, Abase de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, embalagem, pacote ou caixa de um quilo de 01 quilo.	Caixa c/ 20 kg	48	R\$ 80,58	R\$ 3.867,84
20	Sabão líquido para lavagem de tecidos com fôlido-solução, embalagem plástica de 01 litro	Litro	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
21	Sabonete líquido a base de tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estereato de polietilenoglicol, anfótero, alcanolamida - galão: 05 litros	Galão de 5l	128	R\$ 20,97	R\$ 2.684,16
22	Soda Caustica, embalagem de 1 KG	Unidade	138	R\$ 17,30	R\$ 2.387,40
VALOR TOTAL DO GRUPO II R\$					111.256,97

GRUPO III - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E USO GERAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 15L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	165	R\$ 11,54	R\$ 1.904,10
2	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	165	R\$ 14,13	R\$ 2.331,45
3	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade entre 40 a 60 litros, dimensões mínimas 42x35x35cm. Com identificação segundo o Conama, estrutura em Metalon pintado, com 5 lixeiras sendo nas cores amarela, vermelha, verde, azul e marrom - kit	Conjunto	135	R\$ 342,75	R\$ 46.271,25
4	CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g.	Unidade	71	R\$ 34,75	R\$ 2.467,25
5	DESENTUPIDOR DE PIA de Borracha Flexível, cor preta, diâmetro de 11 cm, cabo de madeira, medindo 10 cm	Unidade	165	R\$ 11,07	R\$ 1.826,55
6	Desentupidor, manual de bacia sanitária, bocaleim borracha, liso, medindo diâmetro de 15 a 20 cm, cabo de madeira, medindo 40 cm	Unidade	165	R\$ 20,05	R\$ 3.308,25
7	Dispensador de sabonete líquido - dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800ml.	Unidade	146	R\$ 22,69	R\$ 3.312,74
8	Escova higiênica, tipo lavatina, sanitário, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, branca, com suporte plástico para apoio no chão ou parede.	Unidade	165	R\$ 7,05	R\$ 1.163,25
9	FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	3187	R\$ 4,38	R\$ 13.959,06
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (AxLxP). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x	Unidade	56	R\$ 47,93	R\$ 2.684,08



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

	27,5cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.				
11	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA - 10 A 15 L Cesto plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	540	R\$ 12,97	R\$ 7.003,80
12	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (AxLxP). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%	Unidade	56	R\$ 76,46	R\$ 4.281,76
13	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (AxLxP). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	540	R\$ 22,27	R\$ 12.025,80
14	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros.	Unidade	56	R\$ 144,98	R\$ 8.118,88
15	Papel higiênico 10cm x 60m, folha dupla. Gramatura mínima de 16,5g/m2. Pacote com no mínimo 08 rolos. Com rotulos descrevendo características do produto, registro no INMETRO.	Pacote com 08 rolos	6750	R\$ 14,34	R\$ 96.795,00
16	Pá para lixo, com cabo de madeira de coleta com total aderência ao piso, com boa empunhadura, com reservatório volumoso e profundo, para coletas leves e pesadas e medindo no mínimo 30 cm.	Unidade	750	R\$ 10,62	R\$ 7.965,00
17	PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo pano de chão (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350	Pacote com 10 Und	600	R\$ 20,37	R\$ 12.222,00
18	RODO 45 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável	Unidade	675	R\$ 23,69	R\$ 15.990,75
19	RODO 60 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	675	R\$ 27,70	R\$ 18.697,50
20	Saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	2850	R\$ 21,79	R\$ 62.101,50
21	Saco plástico lixo, capacidade: 15l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	5700	R\$ 15,24	R\$ 86.868,00
22	Saco plástico lixo, capacidade: 200l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1425	R\$ 26,66	R\$ 37.990,50
23	Saco plástico lixo, capacidade: 20, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	5700	R\$ 20,13	R\$ 114.741,00
24	Saco plástico lixo, capacidade: 50l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	2850	R\$ 20,62	R\$ 58.767,00
25	VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	795	R\$ 15,68	R\$ 12.465,60
26	Vassoura, tipo vasculador de Teto C/ com cabo ajustável de no mínimo 1,92m, dividido em 3 partes 64cm Cd	Unidade	757	R\$ 23,78	R\$ 18.001,46
27	Ancinho Jardinagem Material: Chapa Ferro, Quantidade Dentes: 22 UN, Altura Dentes: 420 MM, Largura Total: 320 MM, Espessura Dentes: 3,50 MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Unidade	183	R\$ 34,94	R\$ 6.394,02
VALOR TOTAL GRUPO III R\$					659.657,55

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

GRUPO IV - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E USO GERAL (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balde, material: plástico, material alça: aramegalanizado, capacidade: 15L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	55	R\$ 11,54	R\$ 634,70
2	Balde, material: plástico, material alça: aramegalanizado, capacidade: 20L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	55	R\$ 14,13	R\$ 777,15
3	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade entre 40a60 litros, dimensões mínimas 42x35x35cm.Com identificação segundo o Conama, estrutura em Metalon pintado, com 5 lixeiras sendo nas cores amarela, vermelha, verde, azul e marrom - kit	Conjunto	45	R\$ 342,75	R\$ 15.423,75
4	CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g.	Unidade	24	R\$ 34,75	R\$ 834,00
5	DESENTUPIDOR DE PIA de Borracha Flexível, cor preta, diametro de 11 cm, cabo de madeira,medidho 10 cm	Unidade	55	R\$ 11,07	R\$ 608,85
6	Desentupidor, manual de bacia sanitária, bocalem borracha, liso, medindo diâmetro de 15 a 20 cm, cabo de madeira, medindo 40 cm	Unidade	55	R\$ 20,05	R\$ 1.102,75
7	Dispensador de sabonete líquido - dispenserdesabonete líquido tampa frontal basculante, emplástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800ml.	Unidade	49	R\$ 22,69	R\$ 1.111,81
8	Escova higiênica, tipo lavatina, sanitário, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, branca, com suporte plástico para apoio no chão ou parede.	Unidade	55	R\$ 7,05	R\$ 387,75
9	FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	1063	R\$ 4,38	R\$ 4.655,94
10	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quandoencostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (AxLxP). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	19	R\$ 47,93	R\$ 910,67
11	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA - 10 A 15 L Cesto plástico telado para lixo, com capacidademínimade 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	180	R\$ 12,97	R\$ 2.334,60
12	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionadaporpedal através de haste metálica, com aro superiordestinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (AxLxP). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (AxLxP). As medidas podem variarem até 10%	Unidade	19	R\$ 76,46	R\$ 1.452,74
13	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial.. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (AxLxP). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	180	R\$ 22,27	R\$ 4.008,60
14	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobrepostaaosuporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros.	Unidade	19	R\$ 144,98	R\$ 2.754,62
15	Papel higiênico 10cm x 60m, folha dupla. Gramatura mínima de 16,5g/m2. Pacote com no mínimo 08 rolos. Com rotulos descrevendo características do produto, registro no INMETRO.	Pacote com 08 rolos	2250	R\$ 14,34	R\$ 32.265,00
16	Pá para lixo, com cabo de madeira de coleta com total aderência ao piso, com boa empunhadura,com	Unidade	250	R\$ 10,62	R\$ 2.655,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

	reservatório volumoso e profundo, para coletas leves e pesadas e medindo no mínimo 30 cm.				
17	PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo pano de chão (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isentode rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350	Pacote com 10 Und	200	R\$ 20,37	R\$ 4.074,00
18	RODO 45 CM - COMCABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável	Unidade	225	R\$ 23,69	R\$ 5.330,25
19	RODO 60 CM - COMCABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	225	R\$ 27,70	R\$ 6.232,50
20	Saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	950	R\$ 21,79	R\$ 20.700,50
21	Saco plástico lixo, capacidade: 15l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	1900	R\$ 15,24	R\$ 28.956,00
22	Saco plástico lixo, capacidade: 200l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	475	R\$ 26,66	R\$ 12.663,50
23	Saco plástico lixo, capacidade: 20, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	1900	R\$ 20,13	R\$ 38.247,00
24	Saco plástico lixo, capacidade: 50l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	950	R\$ 20,62	R\$ 19.589,00
25	VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	265	R\$ 15,68	R\$ 4.155,20
26	Vassoura, tipo vasculador de Teto C/ com cabo ajustável de no mínimo 1,92m, dividido em 3 partes 64cm Cd	Unidade	253	R\$ 23,78	R\$ 6.016,34
27	Ancinho Jardinagem Material: Chapa Ferro, Quantidade Dentes: 22 UN, Altura Dentes: 420 MM, Largura Total: 320 MM, Espessura Dentes: 3,50 MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Unidade	62	R\$ 34,94	R\$ 2.166,28
VALOR TOTAL GRUPO IV R\$					220.048,50

GRUPO V – MATERIAL DE COPA E COZINHA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 25 pacotes de 100 und	397	R\$ 82,49	R\$ 32.748,53
2	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 50ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 30 pacotes de 100 und	397	R\$ 82,32	R\$ 32.681,04
3	Colher descartável, biodegradável, branca ou transparente, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades.	Pacote c/ 50 und	975	R\$ 8,69	R\$ 8.472,75
4	Prato Refeição Descartável de plástico, branco, diâmetro mínimo 21 cm, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 und	3750	R\$ 7,13	R\$ 26.737,50
5	Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 73 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Pacote com 10 unidades	750	R\$ 22,98	R\$ 17.235,00
6	Papel alumínio, composição alumínio, medindo 45x7,5 cm para embalagens de produtos diversos- Rolos: 7,5m	Unidade	825	R\$ 9,55	R\$ 7.878,75
7	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso, 110mmx75mmx20mm, composta de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, com rótulo descrevendo características do produto, registro no INMETRO, embalagem com no mínimo 04 unidades.	Pacote com 04 Unidades	5625	R\$ 6,82	R\$ 38.362,50
8	Esponja de lã de aço, composta por material não degradável de aço-carbono, embalagem de aproximadamente 60 g com no mínimo 8 un, com rótulo descrevendo características do produto.	Pacote com 08 unidade	3375	R\$ 4,39	R\$ 14.816,25



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

9	Flanela amarela dimensão mínima de 53x38 cm, 100% algodão, costuras nas bordas reforçada em costuras.	Pacote c/ 10 und	907	R\$ 22,66	R\$ 20.552,62
10	COADOR CAFE, tecido 100% Algodão, na cor branca, com cabo de Madeira. Capacidade 500 ml	Unidade	262	R\$ 7,23	R\$ 1.894,26
11	Papel toalha interfolhas, branco neve, dimensões 23x23cm, 2 dobras, grofado, com 1000 folhas	Pacote	997	R\$ 16,65	R\$ 16.600,05
12	Papel toalha 20 x 200 m. Folha simples, fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca. Gramatura mínima de 34g/m². Pacote com 6 rolos.	Pacote com 6 rolos	997	R\$ 27,73	R\$ 27.646,81
13	Rolo filme Pvc 28cmx100 m. Utilizado para embalar- rolo de 100m	Unidade	750	R\$ 20,10	R\$ 15.075,00
14	Suporte poupados de copos descartáveis com capacidade mínima de 100 copos de 150 ml a 200ml, de fixação na parede, na cor branca, com botão que dispensa apenas um copo por vez. Composição em Polietileno de alta qualidade com tubo rígido e emendas para armazenar os copos, parafusos e buchas de fixação já inclusas.	Rolo	525	R\$ 48,58	R\$ 25.504,50
VALOR TOTAL GRUPO V R\$					286.205,56

GRUPO VI – MATERIAL DE COPA E COZINHA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 25 pacotes de 100 und	133	R\$ 82,49	R\$ 10.971,17
2	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 50ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 30 pacotes de 100 und	133	R\$ 82,32	R\$ 10.948,56
3	Colher descartável, biodegradável, branca ou transparente, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades.	Pacote c/ 50 und	325	R\$ 8,69	R\$ 2.824,25
4	Prato Refeição Descartável de plástico, branco, diâmetro mínimo 21 cm, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 und	1250	R\$ 7,13	R\$ 8.912,50
5	Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 73 cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Pacote com 10 unidades	250	R\$ 22,98	R\$ 5.745,00
6	Papel alumínio, composição alumínio, medindo 45x7,5 cm para embalagens de produtos diversos- Rolos: 7,5m	Unidade	275	R\$ 9,55	R\$ 2.626,25
7	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso, 110mmx75mmx20mm, composta de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, com rótulo descrevendo características do produto, registro no INMETRO, embalagem com no mínimo 04 unidades.	Pacote com 04 Unidades	1875	R\$ 6,82	R\$ 12.787,50
8	Esponja de lã de aço, composta por material não degradável de aço-carbono, embalagem de aproximadamente 60 g com no mínimo 8 un, com rótulo descrevendo características do produto.	Pacote com 08 unidade	1125	R\$ 4,39	R\$ 4.938,75
9	Flanela amarela dimensão mínima de 53x38 cm, 100% algodão, costuras nas bordas reforçada em costuras.	Pacote c/ 10 und	303	R\$ 22,66	R\$ 6.865,98
10	COADOR CAFE, tecido 100% Algodão, na cor branca, com cabo de Madeira. Capacidade 500 ml	Unidade	88	R\$ 7,23	R\$ 636,24
11	Papel toalha interfolhas, branco neve, dimensões 23x23cm, 2 dobras, grofado, com 1000 folhas	Pacote	333	R\$ 16,65	R\$ 5.544,45
12	Papel toalha 20 x 200 m. Folha simples, fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca. Gramatura mínima de 34g/m². Pacote com 6 rolos.	Pacote com 6 rolos	333	R\$ 27,73	R\$ 9.234,09
13	Rolo filme Pvc 28cmx100 m. Utilizado para embalar- rolo de 100m	Unidade	250	R\$ 20,10	R\$ 5.025,00
14	Suporte poupados de copos descartáveis com capacidade mínima de 100 copos de 150 ml a 200ml, de fixação na parede, na cor branca, com botão que dispensa apenas um copo por vez. Composição em Polietileno de alta qualidade com tubo rígido e emendas para armazenar os copos, parafusos e buchas de fixação já inclusas.	Rolo	175	R\$ 48,58	R\$ 8.501,50
VALOR TOTAL GRUPO VI R\$					95.561,24



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

11.2. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 1.706.065,93 (hum milhão, setecentos e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, para a aquisição de todas as quantidades descritas no DFD, tendo como base os valores médios obtidos através de análise e pesquisa realizada através do Banco de Preços(<http://www.bancodeprecos.com.br/>).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, abaixo demonstrado:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	05 – Secretaria de Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	11 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2913 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 30%
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	06 – Secretaria de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	1101 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Saúde
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	12 – Fundo de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2920 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Saúde
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	08 – Secretaria de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2041 – Man. e Funcionamento da Sec. de Assistência Social
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2941 – Manutenção e Funcionamento do FMAS
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização
Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	03 – Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2006 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Natureza da des- pesa	33.90.30 – Material de consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.16 – Material de Expediente 33.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 2019. Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 – CPL/PMHC

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

PROCESSO	004/2024 – SEMAD
UNIDADES REQUISITANTES	Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças - SEMPAFIN, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL	A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. A elaboração do PCA no Município de Humberto de Campos/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 6º do Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Humberto de Campos – MA.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Ana Lúcia Silva (Agente Administrativo Setor de Compras/Pesquisa de Preços)
PROBLEMA RESUMIDO	Aquisição de Materiais e Utensílios de limpeza, visando assegurar ambientes limpos e higienizados em todos os setores e secretarias da Prefeitura de Humberto de Campos/MA, preservando assim a saúde e o bem-estar dos servidores e da população que se utilizam dos serviços prestados pelo Município.
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. A necessidade de aquisição de materiais e utensílios de limpeza surge de várias razões dentro de um ambiente, seja ele residencial, comercial, industrial e no nosso caso institucional.

1.3. Dentre as razões que podemos elencar estão:

- Higiene e saúde: A limpeza adequada é essencial para manter um ambiente saudável. Materiais de limpeza são necessários para remover sujeira, germes, bactérias e outros agentes patogênicos que podem causar doenças e infecções.
- Manutenção de instalações: Limpar regularmente as instalações ajuda a preservar sua integridade e prolongar sua vida útil. Materiais de limpeza adequados podem remover sujeira, manchas e corrosão, evitando danos e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.
- Segurança: Superfícies sujas ou escorregadias podem representar riscos de segurança, levando a acidentes, quedas e lesões. A utilização de materiais de limpeza apropriados é fundamental para manter um ambiente seguro para os ocupantes.
- Estética: Um ambiente limpo e bem conservado proporciona uma boa impressão aos visitantes e clientes. Isso é especialmente importante para empresas e instalações públicas, onde a aparência pode influenciar a reputação e a satisfação do cliente.
- Conformidade regulatória: Em muitos setores, existem regulamentações e normas que exigem a manutenção de determinados padrões de limpeza e higiene. Adquirir os materiais de limpeza adequados é essencial para cumprir esses requisitos e evitar penalidades legais.
- Eficiência operacional: Usar os materiais de limpeza certos pode aumentar a eficiência dos processos de limpeza, economizando tempo e recursos. Isso é especialmente importante em ambientes comerciais e industriais, onde a produtividade é crucial.



- g) Prevenção de danos: Certos tipos de sujeira e manchas podem causar danos permanentes a superfícies e equipamentos se não forem removidos adequadamente e rapidamente. Materiais de limpeza apropriados podem ajudar a prevenir esses danos, economizando dinheiro em reparos e substituições.

1.4. Portanto, a aquisição de materiais de limpeza é uma necessidade fundamental para manter um ambiente limpo, seguro e saudável, promovendo tanto o bem-estar das pessoas quanto a eficiência operacional das instalações.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.3. Será adquirido Materiais e Utensílios de limpeza, visando assegurar ambientes limpos e higienizados em todos os setores e secretarias da Prefeitura de Humberto de Campos/MA, preservando assim a saúde e o bem-estar dos servidores e da população que se utiliza dos serviços prestados pelo Município.

2.2. REQUISITOS LEGAIS

2.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens comuns, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tendo como base legal as seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133/2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito municipal, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

2.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda: os produtos devem usar preferencialmente ingredientes naturais e biodegradáveis em vez de produtos químicos agressivos, reduzindo o impacto ambiental quando os produtos forem descartados após o uso; os materiais de limpeza devem estar acondicionados de preferência em embalagens recicláveis ou compostáveis, visando reduzir o uso de plástico e a escolha materiais de embalagem mais sustentáveis ajuda a minimizar resíduos e a poluição; os produtos de limpeza devem atender preferencialmente aos padrões de desempenho necessários para as tarefas de limpeza específicas. Produtos sustentáveis não devem comprometer a eficácia em prol da sustentabilidade; escolha de embalagens de tamanho adequado para minimizar o desperdício e reduzir a necessidade de transporte adicional.

2.3.2. Ao considerar esses critérios, a administração fará escolhas mais sustentáveis ao adquirir materiais de limpeza para sua organização ou uso pessoal. Além disso, é importante manter-se atualizado sobre novas tecnologias e práticas sustentáveis que possam surgir no mercado.



2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o seu credenciamento no portal de compras do Município de Peri-Mirim/MA, até a participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

2.4.2. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

2.4.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

2.4.4. Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.

2.4.5. O fornecimento do material deverá ser realizado, conforme prazo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4.9. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

2.4.10. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.11. O licitante declarado vencedor, deve se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.3. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.

3.4. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas

3.5. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de materiais e utensílios de limpeza, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhor higiene e limpeza dos ambientes laborais das secretarias e da Prefeitura de Humberto de Campos/MA.

4.2. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

4.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo e utilização dos utensílios e materiais de limpeza de cada secretaria.

5.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

GRUPO I – MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUASanitária a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo superior a 2,0% p/p com 1 litro. Acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, contendo todos os dados sobre o produto data de fabricação e validade.	Caixa c/ 12 und	980	R\$ 21,50	R\$ 21.070,00
2	ACIDO MURIÁTICO com 1 litro. Acondicionado em embalagem de original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde	Litro	660	R\$ 12,46	R\$ 8.223,60
3	ALCOOL a 96% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 96% INPM, indicado como antisséptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/ lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde	Caixa c/ 08 und	560	R\$ 107,14	R\$ 59.998,40
4	ALCOOL a 70% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 70% INPM, indicado como antisséptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original	Caixa c/ 08 und	560	R\$ 68,63	R\$ 38.432,80

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

	c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde				
5	AMACIANTE DE ROUPAS - Amaciante de roupas perfumado, aroma lavanda, galão de no mínimo 5 L, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade	Galão de 5l	400	R\$ 31,78	R\$ 12.712,00
6	Aromatizante de ambiente, contendo cloreto de Alquil-dimetilbenzil Amônio e Cloreto de AlquildimetilEtilBenzil Amônio- Galão: 5 litros	Galão de 5l	810	R\$ 57,97	R\$ 46.955,70
7	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml - caixa com 12 unidades	Caixa c/ 12 und	300	R\$ 55,25	R\$ 16.575,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LITROS. Desinfetante biodegradável multiuso com poder germicida e bactericida ph controlado, aroma lavanda geral cloreto de alquil dimetil benzil amônio PH: 4,5 – 6,5 tensoativo não iônico, corantes, conservante ativo: 0,85 – 1,15% fragrância e veículo, embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	990	R\$ 39,67	R\$ 39.273,30
9	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g. Aspecto físico tablete solido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essências variadas	Unidade	6500	R\$ 2,98	R\$ 19.370,00
10	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS Detergente líquido biodegradável, multiuso, neutro, atestado por dermatologista, embalagem plástica denominando 500ml, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA, data de fabricação e validade.	Caixa c/ 24 und	380	R\$ 31,83	R\$ 12.095,40
11	Detergente/removedor para desencardir piso, embalagem de no mínimo 2l, que seja solúvel em água, PH de aproximadamente 2,00 e que possa ser diluído em água (5 litros de água (mínimo) para cada 1 litro de removedor), produto que possa ser aplicado em cerâmica, rejunte, azulejo, calçadas em geral entre outros, composição mínima do produto: ácido dodecilbenzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água.	Unidade	380	R\$ 102,41	R\$ 38.915,80
12	Inseticida aerossol, em frasco de no mínimo 300ml, composição mínima: d-aletrina 135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, solvente a base de água antioxidante, emulsificante e propelentes.	Unidade	1200	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
13	Limpa alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária.	Unidade	950	R\$ 4,62	R\$ 4.389,00
14	LIMPA VIDROS, composição mínima: lauril, éter sulfato de sódio, coadjuvante, álcool etoxilado, éter glicólico, solvente e água. Secagem rápida. Embalagem plástica com gatilho – frasco contendo 500 ml.	Unidade	950	R\$ 12,11	R\$ 11.504,50
15	Limpador/Desengordurante multiuso limpador de uso geral, utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltes, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Embalagem de no mínimo 5 litros.	Galão de 5l	530	R\$ 51,73	R\$ 27.416,90
16	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenoletoxilado, atenuador de espuma, fragrância, sequestrante, alcalinizante, conservante e veículo.	Caixa c/ 10 und	60	R\$ 133,90	R\$ 8.034,00
17	Renovador de brilho para pisos que possa ser utilizada em solução aquosa de 1:10 contendo surfactantes, agentes plastificantes – Galão: 05 litros	Unidade	116	R\$ 41,57	R\$ 4.822,12
18	Sabão em barra glicerinado perfumado embalagem com no mínimo 5 unidades de 200 gramas cada - com certificado da ANVISA	Pacote c/ 05 und	1850	R\$ 13,03	R\$ 24.105,50
19	Sabão em pó, Biodegradável, Abase de alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, embalagem, pacote ou caixa de um quilo de 01 quilo.	Caixa c/ 20 kg	192	R\$ 80,58	R\$ 15.471,36
20	Sabão líquido para lavagem de tecidos com fácil dissolução, embalagem plástica de 01 litro	Litro	600	R\$ 10,05	R\$ 6.030,00
21	Sabonete líquido a base de tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estereato de polietilenoglicol, anfótero, alcanolamida - galão: 05 litros	Galão de 5l	510	R\$ 20,97	R\$ 10.694,70
22	Soda Caustica, embalagem de 1 KG	Unidade	550	R\$ 17,30	R\$ 9.515,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					444.593,08



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

GRUPO II - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 15L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	220	R\$ 11,54	R\$ 2.538,80
2	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20L, cor: preta, cinza ou amarela, características adicionais: reforço fundo e borda.	Unidade	220	R\$ 14,13	R\$ 3.108,60
3	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade entre 40 a 60 litros, dimensões mínimas 42x35x35cm. Com identificação segundo o Conama, estrutura em Metalon pintado, com 5 lixeiras sendo nas cores amarela, vermelha, verde, azul e marrom - kit	Conjunto	180	R\$ 342,75	R\$ 61.695,00
4	CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g.	Unidade	95	R\$ 34,75	R\$ 3.301,25
5	DESENTUPIDOR DE PIA de Borracha Flexível, cor preta, diâmetro de 11 cm, cabo de madeira, medindo 10 cm	Unidade	220	R\$ 11,07	R\$ 2.435,40
6	Desentupidor, manual de bacia sanitária, bocale de borracha, liso, medindo diâmetro de 15 a 20 cm, cabo de madeira, medindo 40 cm	Unidade	220	R\$ 20,05	R\$ 4.411,00
7	Dispensador de sabonete líquido - dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800ml.	Unidade	195	R\$ 22,69	R\$ 4.424,55
8	Escova higiênica, tipo lavatina, sanitário, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, branca, com suporte plástico para apoio no chão ou parede.	Unidade	220	R\$ 7,05	R\$ 1.551,00
9	FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivos unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Unidade	4250	R\$ 4,38	R\$ 18.615,00
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (AxLxP). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	75	R\$ 47,93	R\$ 3.594,75
11	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA - 10 A 15 L Cesto plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	720	R\$ 12,97	R\$ 9.338,40
12	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (AxLxP). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	75	R\$ 76,46	R\$ 5.734,50
13	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (AxLxP). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%.	Unidade	720	R\$ 22,27	R\$ 16.034,40
14	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros.	Unidade	75	R\$ 144,98	R\$ 10.873,50
15	Papel higiênico 10cm x 60m, folha dupla. Gramatura mínima de 16,5g/m2. Pacote com no mínimo 08 rolos. Com rotulos descrevendo características do produto, registro no INMETRO.	Pacote com 08 rolos	9000	R\$ 14,34	R\$ 129.060,00
16	Pá para lixo, com cabo de madeira de coleta com total aderência ao piso, com boa empunhadura, com reservatório volumoso e profundo, para coletas leves e pesadas e medindo no mínimo 30 cm.	Unidade	1000	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
17	PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo pano de chão (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos	Pacote com 10 Und	800	R\$ 20,37	R\$ 16.296,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Rubrica

	e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350				
18	RODO 45 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável	Unidade	900	R\$ 23,69	R\$ 21.321,00
19	RODO 60 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	900	R\$ 27,70	R\$ 24.930,00
20	Saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	3800	R\$ 21,79	R\$ 82.802,00
21	Saco plástico lixo, capacidade: 15l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	7600	R\$ 15,24	R\$ 115.824,00
22	Saco plástico lixo, capacidade: 200l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1900	R\$ 26,66	R\$ 50.654,00
23	Saco plástico lixo, capacidade: 20, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	7600	R\$ 20,13	R\$ 152.988,00
24	Saco plástico lixo, capacidade: 50l, cor: preta, normas técnicas: nbr 9190 e 9191. Pacote com 20 unidades.	Pacote	3800	R\$ 20,62	R\$ 78.356,00
25	VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	1060	R\$ 15,68	R\$ 16.620,80
26	Vassoura, tipo vasculador de Teto C/ com cabo ajustável de no mínimo 1,92m, dividido em 3 partes 64cm Cd	Unidade	1010	R\$ 23,78	R\$ 24.017,80
27	Ancinho Jardinagem Material: Chapa Ferro , Quantidade Dentes: 22 UN, Altura Dentes: 420 MM, Largura Total: 320 MM, Espessura Dentes: 3,50 MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Unidade	245	R\$ 34,94	R\$ 8.560,30
VALOR TOTAL GRUPO II R\$					879.706,05

GRUPO III – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 25 pacotes de 100 und	530	R\$ 82,49	R\$ 43.719,70
2	Copo descartável, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100OC, capacidade 50 ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR14865/202- ABNT, cor branca, ou transparente.	Caixa c/ 30 pacotes de 100 und	530	R\$ 82,32	R\$ 43.629,60
3	Colher descartável, biodegradável, branca ou transparente, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades.	Pacote c/ 50 und	1300	R\$ 8,69	R\$ 11.297,00
4	Prato Refeição Descartável de plástico, branco, diâmetro mínimo 21 cm, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 und	5000	R\$ 7,13	R\$ 35.650,00
5	Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 73cm, largura: 40 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Pacote com 10 unidades	1000	R\$ 22,98	R\$ 22.980,00
6	Papel alumínio, composição alumínio, medindo 45x7,5 cm para embalagens de produtos diversos- Rolos: 7,5m	Unidade	1100	R\$ 9,55	R\$ 10.505,00
7	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso, 110mmx75mmx20mm, composta de mantanãotecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, com rótulo descrevendo características do produto, registro no INMETRO, embalagem com no mínimo 04 unidades.	Pacote com 04 Unidades	7500	R\$ 6,82	R\$ 51.150,00
8	Esponja de lã de aço, composta por material não degradável de aço-carbono, embalagem de aproximadamente 60 g com no mínimo 8 un, com rótulo descrevendo características do produto.	Pacote com 08 unidade	4500	R\$ 4,39	R\$ 19.755,00
9	Flanela amarela dimensão mínima de 53x38cm, 100% algodão, costuras nas bordas reforçada em costuras.	Pacote c/ 10 und	1210	R\$ 22,66	R\$ 27.418,60
10	COADOR CAFE, tecido 100% Algodão, na cor branca, com cabo de Madeira. Capacidade 500 ml	Unidade	350	R\$ 7,23	R\$ 2.530,50
11	Papel toalha interfolhas, branco neve, dimensões 23x23cm, 2 dobras, grofado, com 1000 folhas	Pacote	1330	R\$ 16,65	R\$ 22.144,50
12	Papel toalha 20 x200 m. Folha simples, fabricado com 100% fibras de celulose. Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca. Gramatura mínima de 34g/m². Pacote com 6 rolos.	Pacote com 6 rolos	1330	R\$ 27,73	R\$ 36.880,90
13	Rolo filme Pvc 28cmx100 m. Utilizado para embalar- rolo de 100m	Unidade	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
14	Suporte poupados de copos descartáveis com capacidade mínima de 100 copos de 150 ml a 200ml, de fixação na parede, na cor branca, com botão que dispensa apenas um copo por vez. Composição em Polietileno	Rolo	700	R\$ 48,58	R\$ 34.006,00



de alta qualidade com tubo rígido sem emendas para armazenar os copos, parafusos e buchas de fixação já inclusas.					
VALOR TOTAL GRUPO III R\$					381.766,80

5.3. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 1.706.065,93 (hum milhão, setecentos e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, para a aquisição de todas as quantidades descritas no DFD, tendo como base os valores médios obtidos através de análise e pesquisa realizada através do Banco de Preços(<http://www.bancodeprecos.com.br/>).

5.4. As quantidades foram fixadas com base na média de aquisição dos materiais realizados nos últimos 03 (três) anos.

5.5. As quantidades previstas, são estimativas máximas, e as Secretarias se reservam ao direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será parcelada, visto que o parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, pela similaridade dos produtos agrupados, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, melhorando a logística da entrega e aumentando a competitividade. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, menor risco de os produtos não serem entregues, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto e da garantia dos resultados, o que não ocorrerá se houver vários fornecedores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a presente contratação a Prefeitura de Humberto de Campos/MA, almeja alcançar sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Os produtos e utensílios adquiridos devem ser capazes de limpar e remover sujeira, manchas, germes e bactérias de superfícies diversas, garantindo um ambiente higienizado.
- A limpeza adequada contribui para a saúde e segurança das pessoas que frequentam o espaço, reduzindo o risco de propagação de doenças e infecções.
- A limpeza regular ajuda a prolongar a vida útil de equipamentos e mobiliários, evitando danos causados pela sujeira e corrosão.
- Um ambiente limpo e organizado proporciona conforto e bem-estar aos usuários, contribuindo para uma experiência positiva.
- Em certos ambientes, como hospitais e cozinhas, a limpeza adequada é essencial para cumprir normas de segurança e higiene estabelecidas por órgãos reguladores.
- A prevenção de danos e a manutenção adequada dos espaços podem resultar em economia a longo prazo, evitando gastos com reparos e substituições desnecessárias.



- g) Um ambiente limpo e bem cuidado reflete positivamente na imagem da organização ou do espaço, transmitindo profissionalismo, responsabilidade e preocupação com o bem-estar dos usuários.

7.2. Os resultados pretendidos com a compra de material e utensílios de limpeza são diversos e têm um impacto significativo na qualidade de vida e no funcionamento eficiente de diversos tipos de espaços.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se aplica a presente contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

10.2. Deve ser adotado nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

10.3. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- a) o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- d) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11. CONCLUSÃO

11.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – CPL/PMHC

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, CEP: 65.180–000, Humberto de Campos – MA, inscrito sob o CNPJ nº: 14.877.398/0001-53, , doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2024/CPL/PMHC** e do **Processo Administrativo n.º 004/2024 – SEMAPFIN**, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material e utensílios de limpeza, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA**, de acordo com as especificações constantes neste termo de contrato, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após o efetivo fornecimento dos produtos, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humberto de Campos – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Humberto de Campos – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 – CPL/PMHC

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: 003/2024

PROCESSO Nº 004/2024 - SEMAPFIN

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e utensílios de limpeza, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº ____/2024 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL GRUPO VI R\$					-

A presente proposta perfaz o valor anual R\$ (_____), conforme planilha acima.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e em observância com todas as normas do edital e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. **(Não poderá ser inferior a 60 dias).**

Local e data

Assinatura